



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.078, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

“AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL RECEBER EM
DOAÇÃO EQUIPAMENTO.”

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito

Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º -Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, os seguintes equipamentos, conforme Termo de Doação da empresa **DULCE POTRICH - ME**, em anexo que faz parte integrante desta lei:

- **01 máquina de edredom, marca ABM, série 11973.**

Art. 2º- A doação será em caráter irrevogável e irretratável, de forma gratuita ao MUNICÍPIO DE RONDINHA.

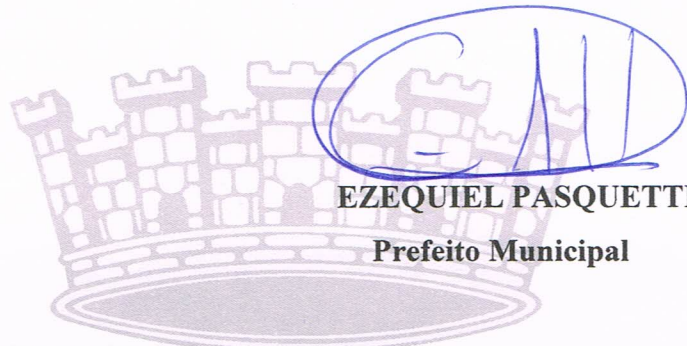
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 31 DE
JANEIRO DE 2019.



EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

ALDOMIR LUIZ CANTONI
Secretário Municipal de Administração



TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **DULCE POTRICH – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.799.309/0001-81, com sede na BR 386, KM 131, nº 15.199, Sarandi-RS, aqui representada por sua sócia-proprietária **DULCE POTRICH**, portadora do CPF nº 496.798.050-34, residente em Sarandi-RS, e, de outro lado, **MUNICÍPIO DE RONDINHA - RS**, CNPJ nº 87.712.212/0001-80, com sede na Av. Sarandi, 646, Rondinha-RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EZEQUIEL PASQUETTI**, portador do CPF sob o nº 697.890.370-15, residente na cidade de Rondinha-RS, por seus representantes signatários, tem entre si justo e acordado a presente doação, a qual se regerá pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

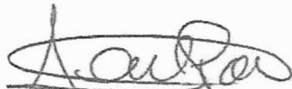
A empresa **DULCE POTRICH – ME**, em caráter irrevogável e irretratável procederá a doação ao **MUNICÍPIO DE RONDINHA - RS**, acima qualificado, o seguinte equipamento:

- **01 máquina de edredom, marca ABM, série 11973, modelo 727339, com mesa e moldes de edredom.**

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes elegem o Foro da Comarca de Ronda Alta – RS como competente para dirimir eventuais dúvidas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.


DULCE POTRICH – ME
DULCE POTRICH


MUNICÍPIO DE RONDINHA
EZEQUIEL PASQUETTI
PREFEITO MUNICIPAL